



DIÁRIO OFICIAL

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

EXECUTIVO 3

SALVADOR, QUINTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2019 - ANO CII - N° 22.677

Meridiano Central: 39°WGr

Divisão	Variante	Georreferenciamento	Latitude	Longitude	Distância
XI	V2	8777700.07	479877.78	312'01"58"	10,00
V3	V3	8777700.32	479877.64	312'01"58"	14,46
V3	V4	8777700.32	479877.64	312'01"58"	10,00
V4	V1	8777700.32	479877.35	312'01"58"	14,46

Promedio: 10,00m

Área Total: 144,00m² - 0,0144ha

ANEXO XII

Calculo Analítico de Área, Avenida, Lados e Coordenadas UTM

RESERVATÓRIO ELEVADO DE DISTRIBUIÇÃO - BED-20m³

Programa: SISTEMA INTEGRADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Município: ARACI

Localidade: LAGOA DOS CAVALOS

UF: Bahia

Datauniv: Sírgas 2000

Meridiano Central: 39° WGr

Divisão	Variante	Georreferenciamento	Latitude	Longitude	Distância
XI	V2	877655.33	500718.37	315'43"27"	10,00
V2	V3	877655.46	500726.45	315'43"27"	14,46
V3	V4	877655.46	500733.54	315'43"27"	10,00
V4	V1	877655.46	500739.51	315'43"27"	14,46

Promedio: 10,00m

Área Total: 144,00m² - 0,0144ha

DECRETO N° 18.987-DE 27 DE MARÇO DE 2019

Prorroga o prazo previsto no § 4º do art. 1º do Decreto nº 18.470, de 29 de junho de 2018; alterado pelo Decreto nº 18.616, de 25 de setembro de 2018; e pelo Decreto nº 18.839, de 09 de janeiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 105 da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias, o prazo previsto no § 4º do art. 11 do Decreto nº 18.470, de 29 de junho de 2018, alterado pelo Decreto nº 18.616, de 25 de setembro de 2018, e pelo Decreto nº 18.839, de 09 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2019, e vigorá pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicada data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 27 de março de 2019.

RUI COSTA
Governador

Bruno Dauster
Secretário da Casa Civil

Walter de Freitas Pinheiro
Secretário do Planejamento

Maurício Teles Barbosa
Secretário da Segurança Pública

Fábio Vitas-Bonfim
Secretário da Saúde

Carlos Martins Marques de Santana
Secretário da Justiça, Direitos Humanos
e Desenvolvimento Social

João Carlos Oliveira da Silva
Secretário do Meio Ambiente

Leônido Góes Silva
Secretário de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

Sérgio Luis Leocádia Britto
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Marcus Bonifácio Foltz Cavalcanti
Secretário de Infraestrutura

Fabiano Reis Santos
Secretário de Promoção da Igualdade Racial

Josias Gomes da Silva
Secretário de Desenvolvimento Rural

Fáusto de Abreu Franco
Secretário de Turismo

Edelvino da Silva Góes Filho
Secretário de Administração
Manoel Vitorino da Silva Filho
Secretário da Fazenda
Jerônimo Rodrigues Souza
Secretário da Educação
Jônio Leão
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Atanay Souto Maior Neves Santos
Secretária de Cultura

Lucas Teixeira Costa
Secretário da Agricultura, Pecuária, Irrigação,
Peixes e Aquicultura
Davidson de Magalhães Sárgios
Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte
Rodrigo Montinho Lima
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação
Juliana Maria Cardoso Palmeira
Secretária de Políticas para as Mulheres
Cibele Oliveira de Carvalho
Secretária de Relações Institucionais
André Nascimento Curvello
Secretário de Comunicação Social
Nestor Duarte Guimarães Neto
Secretário de Administração Penitenciária e
Resocialização

DECRETO N° 18.988 DE 27 DE MARÇO DE 2019

Homologa o Decreto Municipal de "Situção de Emergência" que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 105 da Constituição Estadual, e pelo inciso VII do art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e à vista do constante no Processo SAI nº 014.5326 2019.0000924-94, da Superintendência de Proteção e Defesa Civil, da estrutura da Casa Civil,

considerando os dados decorrentes da seca que está a afetar as atividades econômicas e a atingir a população do Município de Chorrochó - Bahia;

considerando as informações prestadas pela Superintendência de Proteção e Defesa Civil - SUDEC;

considerando competir ao Estado preservar a bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

DECRETA

Art. 1º - Fica homologado o Decreto Municipal nº 002, de 07 de fevereiro de 2019, do Prefeito Municipal de Chorrochó, que declara em "Situação de Emergência", pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as áreas comprovadamente afetadas do referido Município.

Art. 2º - Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2019, e vigorá pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicada data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 27 de março de 2019.

RUI COSTA
Governador
Bruno Dauster
Secretário da Casa Civil

DECRETO N° 18.989 DE 27 DE MARÇO DE 2019

Homologa o Decreto Municipal de "Situção de Emergência" que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 105 da Constituição Estadual e pelo inciso VII do art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e à vista do constante no Processo SAI nº 014.5376 2019.0000928-18, da Superintendência de Proteção e Defesa Civil, da estrutura da Casa Civil,

considerando os dados decorrentes da estiagem que está a afetar as atividades econômicas e a atingir a população do Município de Maracás - BA;

considerando as informações prestadas pela Superintendência de Proteção e Defesa Civil - SUDEC;

considerando competir ao Estado preservar a bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

DECRETA

Art. 1º - Fica homologado o Decreto Municipal nº 353/2019, de 15 de fevereiro de 2019, do Prefeito Municipal de Maracás, que declara em "Situação de Emergência", pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as áreas comprovadamente afetadas do referido Município.

Art. 2º - Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2019, e vigorá pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicada data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 27 de março de 2019.

RUI COSTA
Governador
Bruno Dauster
Secretário da Casa Civil



Certificação Digital:
71 3116-2137

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Gabriel Peregrino Martins

Servidor da GEPRO - Assinado em 01/04/2019



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: E5ODA0NDUZ